



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 855, de 20 de outubro de 2009.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR PARA A MENOR LETÍCIA ROCONI CARLETI PRODUTO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a aquisição de 06 (seis) latas mensais de Suplemento Alimentar Sustagen Kids, durante 06 (seis) meses para a menor Letícia Ronconi Carleti, brasileira, menor, filha de Ana Paula Ronconi Carleti e Alberto Geraldo Carleti, residentes no Córrego Santo Hilário, Zona Rural, Marilândia/ES, família de baixa renda no sentido legal, conforme parecer da Assistente Social do Município.


Art.2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no Maximo R\$ 606,24 (seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos) para a aquisição do suplemento alimentar especificado durante seis meses.

Art.3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
090020.0824400472.077.3.3.3.90.3200000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 340.


Art.4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 20 de outubro de 2009.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 20/10/2009.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 20 / 10 / 20 09
SERVIDOR
Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM, 20 / 10 / 20 09
SERVIDOR
Gilmara Passamani Peres
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039